

## **ATA DE JULGAMENTO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020**

**Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A NÁUTICA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS QUE O IATE CLUBE DE BRASÍLIA DISPONIBILIZA AOS ATLETAS EM FORMAÇÃO, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES.**

**Lote 02:** Barcos e Equipamentos – Classe *Laser*.

**Loca:** Plataforma BBMNET

**Empresa Vencedora:** Active Sailing Acessórios Náuticos e Esportivos LTDA.

**Valor Adjudicado:** R\$ 218.999,98 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

### **DOS FATOS**

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico, verificada por este pregoeiro, em conjunto com sua Equipe de Apoio, no âmbito do procedimento licitatório que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e materiais esportivos para a Náutica, visando a atualização e modernização dos parques esportivos que o Iate Clube de Brasília disponibiliza aos atletas em formação, na forma do programa de formação de atletas do CBC – Comitê Brasileiro de Clubes.

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

Entretanto, o Pregão Eletrônico supracitado foi conduzido de acordo com o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, haja vista se tratar de recursos disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes para aquisição dos equipamentos objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do procedimento licitatório do Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas e classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, observando preço x atendimento do produto às especificações do Edital.

Adicionalmente, vale destacar a atuação deste Pregoeiro no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação técnica suficientes para a realização dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, com o objetivo mitigar eventuais riscos e repercussões indesejadas ao Iate Clube de Brasília.

Nesse sentido, o presente Pregão Eletrônico foi dividido em 3 (três) lotes, sendo que no lote 2 a intenção do Clube foi adquirir os equipamentos descritos na tabela abaixo, constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital Convocatório, vejamos:

<b>LOTE 02</b>	
<b>CLASSE LASER</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<i>Barco a vela da classe Laser - Oficial</i>	<i>03 unds.</i>
<i>Mastreação de Laser Radial - Oficial</i>	<i>03 unds.</i>
<i>Base do mastro Laser 4.7 – Oficial</i>	<i>03 unds.</i>
<i>Vela Laser 4.7 - Oficial</i>	<i>03 unds.</i>
<i>Vela Laser Radial - Oficial</i>	<i>03 unds.</i>

Assim, no dia 31 de março de 2020, foi realizada a sessão de disputa de preços, através do sistema BBMNET, sendo que os lances foram iniciados às 9h30.

Para o Lote 02 houve a participação de três licitantes interessadas, quais sejam, **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, **CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA** e **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sendo que às 10h41 foi dado início ao randômico automático, que foi finalizado também automaticamente pelo sistema às 10h53 (Horário de Brasília).

Com base na lei Complementar nº 123/2006, foi concedido à empresa **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA.**, segunda colocada na fase de lances, o direito de prioridade para ofertar um novo lance, por se tratar de microempresa. O lance a ser eventualmente ofertado pela microempresa deveria ser inferior ao lance ofertado pela licitante que apresentou a melhor proposta comercial (preço), qual seja, **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Entretanto, em que pese ter sido convocada a se manifestar, a microempresa abdicou do seu direito de preferência e não apresentou lance para desempate, diante da inquestionável inércia sistêmica, assim, a fase de envio de lances foi automaticamente encerrada pelo sistema BBMNET.

Na sequência, ao término da fase de lances e direito de preferência, nos termos do item 11.1 do Edital, este Pregoeiro, às 11h08, abriu prazo à empresa **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** para que essa enviasse através do e-mail [licitacoescontratos@gmail.com](mailto:licitacoescontratos@gmail.com) a integralidade dos documentos de habilitação, sendo oportuno consignar que a licitante deixou de cumprir tempestivamente com o envio solicitado, posto que enviou sua proposta comercial fora do prazo estipulado.

Não obstante, após análise prévia da documentação solicitada, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, em estrita observância às previsões editalícias, decidiu por inabilitar a empresa **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por não ter observado o prazo estipulado para envio da documentação de habilitação, bem como por deixar de apresentar atestado de capacidade técnica com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do lote 02, conforme se nota da mensagem inserida no sistema BBMNET, senão vejamos:

*Pregoeiro: A EQUINAUTIC COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIP LTDA não foi habilitada para o lote 002, por não atender os seguintes itens de habilitação: - Capítulo X - Enviou proposta fora do prazo estipulado, posto que encaminhou o e-mail com a proposta comercial as 13:35. - 11.4.4 a) Atestado não apresentou características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.*

Assim, em razão da inabilitação da empresa **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, a licitante **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, que apresentou o segundo menor lance, foi convocada pelo Pregoeiro a negociar o valor ofertado para o fornecimento do objeto do lote 02 ao Clube.

Logo, a fim de obter um melhor preço para o Clube, esse Pregoeiro, após debate com a Equipe de Apoio, abriu negociação com a referida empresa, buscando redução do valor ofertado, sendo que o resultado da negociação em questão foi significativo, posto que a licitante **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** reduziu R\$ 9.000,02 (nove mil reais e dois centavos) de seu lance inicialmente ofertado.

Dessa forma, a licitante em comento reduziu sua proposta de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para **R\$ 218.999,98 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, o que demonstra de forma inequívoca a atuação efetiva deste Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Não obstante à economia supramencionada, cumpre destacar que o valor inicialmente estimado para a aquisição dos equipamentos do lote 02 era de R\$ 267.153,09 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos), ou seja, diante do valor estimado aferimos economia de R\$ 48.153,11 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e onze centavos), ou seja, a condução do presente Pregão Eletrônico buscou atender aos interesses do Iate Clube de Brasília, em estrita observância ao Princípio da Economicidade.

Em sequência, às 15h51, este Pregoeiro abriu prazo à licitante **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** para que essa enviasse a integralidade da documentação de habilitação para o e-mail [licitacoescontratos@gmail.com](mailto:licitacoescontratos@gmail.com), nos termos previstos expressamente no item 11.1 do Edital.

Desta feita, cumpre informar que a empresa enviou, tempestivamente, toda a documentação solicitada, sendo que, em análise inicial, foi habilitada previamente, com a condicionante de que para haver habilitação definitiva, essa deveria enviar de forma física a documentação apresentada por e-mail, conforme previsão expressa do item 11.2 do Edital.

Após a conclusão de todos os atos supracitados, foi aberto prazo para manifestação acerca da intenção de interposição de eventuais recursos administrativos, oportunidade em que a licitante **CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA** manifestou intenção de interpor recurso e registrou suas razões recursais no sistema BBMNET.

Assim, diante do interesse recursal supracitado, a sessão foi finalizada por este Pregoeiro, concedendo prazo para manejo do Recurso Administrativo em questão.

Em 03 de abril de 2020, às 16h51, recebemos através do sistema BBMNET o recurso administrativo interposto pela licitante **CLÁUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA**, que, em apertada síntese, sustentou que na condução do certame houve tratamento diferenciado entre os licitantes, embasando tal alegação na afirmativa que a empresa **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** teve tempo superior a 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação para o e-mail do Clube, fato que contrariaria o item 11.1 do Edital Convocatório, solicitando, portanto a desclassificação da empresa **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**.

Por outro lado, a empresa **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** apresentou suas contrarrazões, tempestivamente, por e-mail, no dia 07 de abril de 2020, às 10h41, oportunidade em que, em síntese, rebateu pontualmente as razões sustentadas pela Recorrente em sua peça recursal, pugnando pela manutenção da habilitação prévia, por ter supostamente cumprido todos os requisitos editalícios.

Não obstante as contrarrazões apresentadas, a empresa **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** em cumprimento ao que determina o item 11.2 do Edital, encaminhou, tempestivamente, por meio dos Correios, toda documentação solicitada, desse modo, o Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou a análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas comerciais, onde foram ponderados todos os fatores técnicos e comerciais da licitante, e, ainda, considerou todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Em 13 de abril de 2020, este Pregoeiro, responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 001/2020, em conjunto com a Equipe de Apoio do Iate Clube de Brasília, devidamente nomeada pelo AC 006/2020, em análise ao Recurso Administrativo interposto e em análise às Contrarrazões apresentadas, diante das previsões editalícias e, ainda, após reexame baseado nos fatos e razões apresentadas, decidiu por manter a habilitação provisória da licitante **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, com base no princípio da razoabilidade e proporcionalidade, pois considerou que a empresa **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA** atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Edital Convocatório.

Eis a breve síntese dos fatos.

## **DA ANÁLISE**

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **ACTIVE SAILING ACESSORIOS NAUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, este Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos para o fornecimento do objeto do lote 02 do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Assim, com base no parecer de análise técnica elaborado pela Diretoria de Esportes Náuticos, datado do dia 09 de abril de 2020, bem como diante de minuciosa análise da integralidade da documentação apresentada pela licitante **ACTIVE SAILING ACESSÓRIOS NÁUTICOS E ESPORTIVOS LTDA**, foi verificado que a referida empresa cumpriu todas as exigências descrita no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Ante o exposto, diante do pleno atendimento às previsões editalícias e tendo em vista o atendimento dos interesses do Iate Clube de Brasília na análise da proposta mais vantajosa, remetemos à autoridade competente do Iate Clube de Brasília o resultado da presente análise técnica realizada por este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no âmbito do lote 2 do Pregão Eletrônico nº 001/2020, para sua devida adjudicação e homologação.

Encaminhe-se ao Sr. Comodoro.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de maio de 2020.

**HÉLIO ARAÚJO FREITAS**

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

**CELINA MARIANO OLIVEIRA  
SILVA**

**FLÁVIO MARTINS PIMENTEL**

**ANDRÉ RUELLI**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO  
JUNIOR**